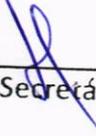




ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete da Deputada Ana Paula

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 16/10/23


1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 289, DE 2023

Dispõe sobre a afixação de cartazes em Delegacias informando sobre a gratuidade contida na Lei Ordinária nº 5.689 de 26/10/2007 que isenta do pagamento de taxas para obtenção da 2ª via de documentos públicos, às pessoas que foram furtadas, roubadas e/ou assaltadas ().*

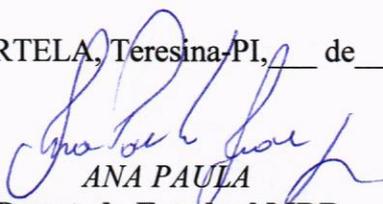
A Assembléia Legislativa Do Estado Do Piauí DECRETA:

Art. 1º - Ficam as Delegacias do Estado do Piauí obrigadas a afixar em local de fácil visualização, cartazes informando aos usuários acerca da isenção na Lei ordinária nº 5.689 de 26/10/2007.

Art. 2º- Os cartazes deverão medir, no mínimo, 297x210 mm (folha A4), com escrita legível, contendo o seguinte texto "(Lei ordinária 5.689 de 26/10/2007) Dispõe sobre a afixação de cartazes em Delegacias informando sobre a gratuidade contida na Lei Ordinária nº 5.689 de 26/10/2007 que isenta do pagamento de taxas para obtenção da 2ª via de documentos públicos, às pessoas que foram furtadas, roubadas e/ou assaltadas."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO PETRONIO PORTELA, Teresina-PI, de ____ de ____ de 2023.


ANA PAULA
Deputada Estadual MDB



ESTADO DO PIAUÍ
Assembléia Legislativa
Gabinete da Deputada Ana Paula

JUSTIFICATIVA

A proposta apresentada tem por finalidade obrigar a afixação de cartazes em todas as delegacias do Estado, informando a população a cerca da gratuidade contida na Lei Ordinária nº 5.689 de 26/10/2007 que isenta do pagamento de taxas para obtenção da 2º via de documentos públicos as pessoas que forem furtadas, roubadas e/ou assaltadas.

Os cartazes informarão a população os benefícios que a Lei nº 5.689 trás, população essa que muito sofre com falta de segurança, sendo essa Lei uma forma de amenizar prejuízos causados pela falta de segurança em nosso Estado.

ANA PAULA
Deputada Estadual MDB